

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



04

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°  
064/2023 - SEMAFIN**

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 24 de novembro de 2025.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, por mais 12 (doze) meses.

**Justificativa:**

Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período do contrato de Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 19 de dezembro de 2023, e após a realização de aditivo anterior, tem seu exaurimento no dia 19 de dezembro de 2025, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira  
Assessora Administrativa  
Matrícula nº 5106-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 - SEMAFIN

Processo Administração nº 2023.1106.002/2023 - SEMAFIN  
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023

**CONTRATO Nº 064/2023-SEMAFIN QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A  
EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA  
LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Senhora Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, sediada na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, CEP 65913-240, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho, CPF nº 019.xxx.xxx-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é originário de processo de contratação direta, orientado pela inexigibilidade de licitação consoante art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, tendo os autos registrado através do Processo Administrativo nº 2023.1106.002/2023.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Contratual é a Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade.

2.2. Do dimensionamento do objeto:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem. Por um período de 12 meses.	Parcelas	02	R\$ 13.800,00	R\$ 27.600,00

2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.2. Serão pagos em 02 (duas) parcelas, conforme a proposta do fornecedor.





### 3. DOS SERVIÇOS

**3.1.** As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até **10 (dez)** dias úteis após assinatura do contrato.

**3.2.** O Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid" pode ser utilizado em todas as etapas do processo de Contratação, desde a oficialização da demanda, análise e emissão de pareceres, planejamento do termo de referência e estudo técnico preliminar como também da etapa externa, como elaboração do edital, avisos, autuações adjudicação e homologação, e por fim, na etapa de execução da contratação, como formalização do termo de contrato ou ata de registro de preços, extratos, ordens de fornecimento e serviço.

**3.3.** Ou seja, é possível o Planejamento, Contratação e Execução da demanda tudo dentro de um só lugar, de maneira integrada com as demais unidades administrativas. Especialmente para processos realizados para registro de preços, o Startbid possibilita a divulgação de Intenção de Registro de Preços para as demais unidades do órgão público, possibilitando a realização de processos de maneira integrada, gerando economia e possibilitando uma maior celeridade processual.

**3.4.** A ferramenta dispõe das seguintes características:

- Mais de 50 minutas atualizadas e padronizadas disponíveis para utilização ou personalização;
- Catálogo de itens sincronizado online com o CATMAT e CATSER do governo federal, possibilitando a personalização de catálogos próprios dos órgãos;
- Editor online de documentos que possibilita a edição simultânea de vários agentes públicos, que possibilita sinergia entre a equipe de planejamento e menor tempo de execução de uma tarefa;
- Elaboração de Termo de Referência de maneira semiautomatizada, com preenchimento de dados pré-cadastrados pela unidade demanda e possibilidade de edição simultânea;
- Acompanhamento das etapas do processo de Planejamento da Contratação, como Formalização da Demanda, Cotação de Preços, Elaboração do Termo de Planejamento e Estudos Técnicos Preliminares, Cotação e Pareceres;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável
- Acompanhamento da fase externa da contratação como elaboração do Edital, avisos de licitação adiamento, suspensão, revogação, bem como geração de Termos de Adjudicação, Termo de Homologação, minutas de julgamentos de impugnações e recursos administrativos e formalização da ata de registro de preços;
- Acompanhamento da fase de execução da contratação como a formalização do termo de contrato, extratos, aditivos e apostilamentos, bem como as etapas de requisição, emissão de ordens de serviço e fornecimento e termos de recebimento provisório e definitivo;
- Acompanhamento das atas de registro de preços, saldos por unidades participantes e por item, prazos de validade, reequilíbrios econômico-financeiros;
- Acompanhamento dos contratos, saldos por itens, prazo de vigência, aditivos, apostilamentos, reequilíbrios econômico-financeiros;
- Acompanhamento das ordens de fornecimento por status emitidas, recebidas provisoriamente, recebidas parcialmente, canceladas e finalizadas;
- Cadastro único de fornecedores, com informações de contratos por fornecedor, atas, ordens e saldos por cada contrato ou ata, bem como saldos por itens;



- Assinatura eletrônica de todos os documentos gerados pelo sistema, individual ou coletiva, com possibilidade de validação por meio de QR Code;
- Acesso ilimitado de usuários;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.
- Integrado para exportação dos dados dos processos de contratação ao TCE-MA em formato JSON, em atendimento a Instrução Normativa no 73 de 9 de março de 2022, devendo atender aos layouts pré-definidos para exportação dos Procedimentos, Resultado do Procedimento, Ata de Registro de Preços, Cadastro do Órgão Gerenciador e Participantes, Cadastro dos Licitantes, Contrato e Sancções.

#### **4. DO PREÇO DO REAJUSTE**

**4.1.** O valor total da presente contratação é de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**, fixo e irreajustáveis.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, a primeira parcela será paga no mês de fevereiro de 2024 no valor 50% (cinquenta porcento) e 50% (cinquenta porcento) no mês de agosto de 2024.

**5.1.1.** A critério da administração, desde que demonstrada vantagem para o planejamento orçamentário, a segunda parcela do pagamento poderá ser antecipada.

**5.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**5.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

**5.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.9.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvendo o seu Responsável Pode

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



**5.10.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.11.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificada:

### **02 03 00 Sec. Mun. De Administração e Finanças**

04 122 0001 Administração e Planejamento

04.122. 0001. 2002. 0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Adm. e Finanças

### **3.3. 90. 39. 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARANTE**

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

**8.2.** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

**8.4.** Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

**8.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

**8.6.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**8.7.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.8.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

**9.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ Nº 06.137.293/0001-30**



- 9.3.** Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 9.4.** O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 9.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 9.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 9.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.11.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 9.12.** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 9.13.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

#### **10. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2.** Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**10.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**10.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais combinações legais.

**10.6.** Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**10.8.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**10.9.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**10.10.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 11.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 11.1.2. Atraso na prestação dos serviços superior a 1 (uma) hora;
- 11.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- 11.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa/requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 11.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 11.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 11.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

**11.2.** A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 11.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 11.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

## **12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei.



**12.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**13. DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**14. DA INADIMPLÊNCIA:**

**14.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**15. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

**15.2.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

**15.3.** A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

**15.4.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

**15.5.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

**16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**16.2.** As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 19 de dezembro de 2023.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**CONTRATANTE**

**FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO  
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATADA**

## Testemunhas:

Nome: Ronaldo  
RG nº.: 880626300  
CPF nº.: 2156067200

2. Maria Sílvia S. Ferreira  
Nome:  
RG nº.: 55449296-2 SESP/MA  
CPF nº.: 810.090.623-87



Fls. nº 33  
  
Rubrica

Fls. nº 10  
  
Rubrica

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2024.1206.001/2024 – SEMAFIN  
Ref: Contrato Administrativo nº 064/2023 – Inexigibilidade nº 006/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2023  
SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
DOM PEDRO/MA E A EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração de Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, sediada na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, CEP 65913-240, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, CPF nº 019.xxx.xxx-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023 , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente terceiro termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 19 de dezembro de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Inexigibilidade nº 006/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sexta, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 19 de dezembro de 2024 e término em 19 de dezembro de 2025**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000.





Fis, nº 34

Rubrica

02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

**5.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, 17 de dezembro de 2024.

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**  
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado  
**CONTRATANTE**



Digitally signed by STARTGOV SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA LTDA 37930880000119  
CNPJ 04.488.016/0001-19  
Nome fantasia: StartGov Soluções em Tecnologia  
Lima, 2024.01.17 15:41:57-02:00  
UF: RJ  
CNPJ: 04.488.016/0001-19  
Signature of: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado  
Location:  
Date: 2024-12-17 15:41:57-02:00  
Font: PDF Reader-Versão: 2023.3.0

**Francisco Leonardo Franco de Carvalho**  
Startgov Soluções em Tecnologia Ltda  
**CONTRATADA**

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



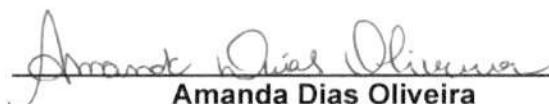
**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA  
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Fis. nº 12  
Bento  
Rubro

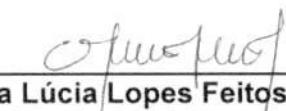
Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 24 de novembro de 2025

  
**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa  
Matrícula nº 5106-1

**AUTORIZO** a abertura de Processo administrativo em conformidade.

**24/11/2025**

  
**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 2025.1124.001/2025 – SEMAFIN

À Assessora Administrativa  
Sra. Amanda Dias Oliveira

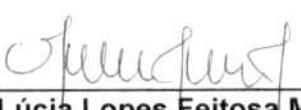
Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato **Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid"**, em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 24 de novembro de 2025.

  
**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025



**NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2025.1124.001/2025 – SEMAFIN

**Dom Pedro/MA, 24 de novembro de 2025.**

À empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19  
Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, CEP 65913-240, Imperatriz/MA  
Email: [leonardo.carvalho@startgov.com.br](mailto:leonardo.carvalho@startgov.com.br)

Prezados,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 064/2023-SEMAFIN, celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, que tem como objeto a contrato **Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA**, viemos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 19 de dezembro de 2025.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**
- **Certidões Estadual e Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial** atualizados, em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa  
Matrícula nº 5106-1



Dom Pedro &lt;licitacaodompedro@gmail.com&gt;

## Notificação de Renovação - Contrato 064-2023

2 mensagens

**Dom Pedro** <licitacaodompedro@gmail.com>  
Para: financeiro@startgov.com.br

25 de novembro de 2025 às 08:37



Bom dia.  
Segue em anexo.  
Notificação de Renovação - Contrato 064-2023

**Notificação de Renovação - Contrato 064-2023.pdf**  
477K

**Wylquelane Ferreira Andrade** <wyl.andrade@startgov.com.br>  
Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>  
Cc: financeiro@startgov.com.br

25 de novembro de 2025 às 10:38

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 3 anexos

- Renovação - PM Dom Pedro.pdf**  
221K
- certidao-negativa-de-falencia (1).pdf**  
10K
- Kit Certidão.pdf**  
340K



16  
Bog

## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A,  
**Prefeitura Municipal de Dom Pedro**

Em atenção à solicitação referente do Contrato Nº 064/2023, Primeiro Termo Aditivo, originado do Processo Administrativo nº 2024.1206.001/2024, Inexigibilidade nº 006/2023, informamos que a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19 manifesta o interesse na prorrogação do referido contrato, conforme previsto nas condições contratuais e na legislação aplicável. Continuamos à disposição para colaborar com a continuidade dos serviços junto à Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

Permanecemos à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Por oportuno, encaminhamos nossa documentação de regularidade fiscal e trabalhista em anexo para adoção das medidas de formalização do Termo Aditivo de Prazo.

Imperatriz – MA, 25 de Novembro de 2025.

Atenciosamente,

  
**Francisco Leonardo Franco de Carvalho**  
Diretor Comercial  
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA



+55 (99) 98444-9559



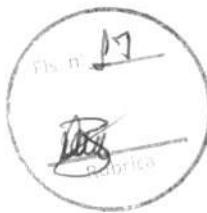
admin@startgov.com.br  
www.startgov.com.br



Rua Santa Cecília, nº 11  
Jd. Oriental - Imperatriz - MA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
**CNPJ:** 37.933.858/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:46:51 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **7166.FEFB.2640.1278**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.933.858/0001-19

**Razão Social:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** R SANTA CECILIA 11 SALA 2 / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2025 a 15/12/2025

**Certificação Número:** 2025111605005549489437

Informação obtida em 17/11/2025 10:16:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.933.858/0001-19

Certidão nº: 69172339/2025

Expedição: 12/11/2025, às 10:51:59

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.933.858/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 286750/25

Data da

29/09/2025 08:37:00

Inscrição Estadual: 127341170

CPF/CNPJ: 37933858000119

Razão Social: STARTGOV SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)81609001

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/12/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 091125/25

**Data da**

29/09/2025 08:37:18

**Inscrição Estadual:** 127341170

**CPF/CNPJ:** 37933858000119

**Razão Social:** STARTGOV SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Endereço:** RUA SANTA CECILIA, 11 SALA 2 CEP: 65913240 - JARDIM ORIENTAL

**Telefone:** (99)81609001

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 28/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSSE O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSA A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº 0005391****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
428463276	STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	37.933.858/0001-19

**Endereço do Contribuinte**

	ENDERECO <b>RUA SANTA CECILIA</b>	NÚMERO <b>11</b>
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF <b>65913240 IMPERATRIZ - MA</b>	NOME EDIFÍCIO APTO / SALA

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO 019.154.513-96	NOME DO REQUERENTE FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO	FINALIDADE
	OBSERVAÇÕES	

**Data de Emissão: 13/10/2025****Data de Validade: 12/12/2025**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/11/2025 09:52:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STARTGOV SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **37.933.858/0001-19**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



**Data emissão:** 25/11/2025

**Nº da certidão:** 12504149620

**Data de validade:** 25/01/2026

**Código de Validação:** ac7dbf56db

**NOME:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 37.933.858/0001-19

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



## **PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 2025.1124.001/2025 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 26 de novembro de 2025.

**Da:** Assessoria Administrativa

**Ao:** Setor De Contabilidade

**Assunto:** Recursos Orçamentários

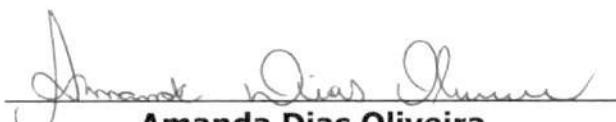
Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

### **Descrição do objeto e estimativa do gasto**

**Objeto:** Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA"

**Valor Total:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Atenciosamente,

  
**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa  
Matrícula nº 5106-1



PREFEITURA DE  
**DOM  
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora  
**Amanda Dias Oliveira**  
Assessor Administrativo

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de Objeto: **Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (online) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA"**

Valor Total: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

#### ANEXO SEMAFIN

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
ÓRGÃO	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
UNIDADE	02 03 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FIANÇAS
DOTAÇÃO	04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNC SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
	<b>3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica</b>

Dom Pedro -MA, 27 de novembro de 2025

  
JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA  
Contador  
CRC MA-7426

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 2025.1124.001/2025 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 27 de novembro de 2025.

**Da:** Assessoria Administrativa

**À:** Comissão de Licitação

Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a Contrato de Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públcas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA.

**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa  
Matrícula nº 5106-1



## MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2025.1124.001/2025 – SEMAFIN  
Ref: Contrato Administrativo nº 064/2023 – Inexigibilidade nº 006/2023

**MINUTA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2023 SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração de Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, sediada na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, CEP 65913-240, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, CPF nº 019.xxx.xxx-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023 , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente segundo termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 19 de dezembro de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Inexigibilidade nº 006/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sexta, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 19 de dezembro de 2025 e término em 19 de dezembro de 2026**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



02 PODER EXECUTIVO  
02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

**5.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro- MA, XX de XXXX de 2025.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO  
**CONTRATANTE**

---

**FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**  
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
**CONTRATADA**



**OBJETO:** Termo Aditivo ao contrato de licenciamento do sistema de gestão de contratações públicas "startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA.

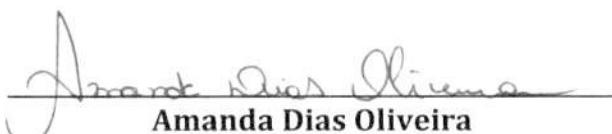
**Processo Administrativo nº 2025.1124.001/2025 – SEMAFIN**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 28 de novembro de 2025.

  
**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa  
Matrícula nº 5106-1



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PARECER**

**ADITIVO DE CONTRATO**

**INTERESSADO: SEMAFIN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Processo Administrativo nº 2025.1124.001/2025**

**Inexigibilidade nº 006/2023**

**Contrato Administrativo nº 064/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023 POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

**1. OBJETO DA CONSULTA:**

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 064/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.



32

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

O art. 57, inciso II parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, estabeleceu as possibilidades e regras de alteração dos contratos administrativos.

Vejamos o diploma mencionado:

### Art. 57. Da Lei Federal nº-8.666/93

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços locação de veículos não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização do serviço prestado pela empresa é essencial para o Município, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Administração e Finanças, que são serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

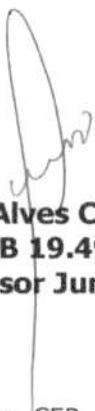
De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 064/2023, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

### **3 CONCLUSÃO:**

**AO TEOR DO EXPOSTO** e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 02 de dezembro de 2025

  
**Thiago Alves Carneiro**  
**OAB 19.498**  
**Assessor Jurídico**

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

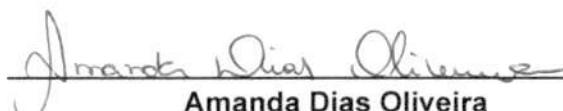
**À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA**  
**Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 01 de dezembro de 2025.

  
**Amanda Dias Oliveira**  
Assessora Administrativa  
Matrícula nº 5106-1



**REFERÊNCIA:** Contrato de Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA.

**ASSUNTO:** Segundo Termo Aditivo de prazo

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 2025.1124.001/2025 – SEMAFIN

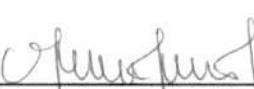
Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 02 de dezembro de 2025.

  
**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 2025.1124.001/2025 – SEMAFIN  
Ref: Contrato Administrativo nº 064/2023 – Inexigibilidade nº 006/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023**  
**SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**DOM PEDRO/MA E A EMPRESA STARTGOV SOLUÇÕES EM**  
**TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração de Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19, sediada na Rua Santa Cecília, 11, Jardim Oriental, CEP 65913-240, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo **Sr. Francisco Leonardo Franco de Carvalho**, CPF nº 019.xxx.xxx-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023 , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente segundo termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 19 de dezembro de 2023, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado da Inexigibilidade nº 006/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula sexta, pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 19 de dezembro de 2025 e término em 19 de dezembro de 2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o Valor Global de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**, conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº 064/2023 – SEMAFIN.



Secretaria Municipal de  
**Administração e Finanças**

CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

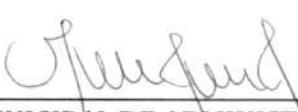
**5.1.** O presente termo aditivo decorre de interesse do setor requisitante e possui autorização da autoridade competente, a qual encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes, que não foram modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Instrumento.

**6.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dom Pedro - MA, 02 de dezembro de 2025.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO

PORTARIA Nº 04/2025

CONTRATANTE

STARTGOV  
SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA

LTDA:37933858000119

Digitalized by STARTGOV SOLUÇÕES EM  
TECNOLOGIA LTDA 37933858000119  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Bac Luris, OU=AC  
SOLUFI Multiplo v5, OU=12109886000195, OU=Certificado  
Digital OU=Certificado PJ A1, CN=STARTGOV SOLUÇÕES  
EM TECNOLOGIA LTDA 37933858000119  
Reason: I am the author of this document  
Location: Brazil  
Date: 2025-12-02 10:14:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.1

**STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA



## **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2023 – SEMAFIN**

Ref. Contrato nº 064/2023 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.1124.001/2025 – SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato do Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19. Data das assinaturas: 02 de dezembro de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, Francisco Leonardo Franco de Carvalho, Representante Legal.

2.02.05.08.122.0002.2005				
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.90.30	1.500.00.0.1.500.0-500 000	138	
2.02.05.08.122.0002.2005				
- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.90.39	1.500.00.0.1.500.0-500 000	141	
2.02.20.04.122.0002.2101				
- MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.3.90.30	1.500.00./100.000.1.500 1069		
2.02.20.04.122.0002.2101				
- MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.3.90.39	1.500.00./100.000.1.500 1071		

Carolina - MA, 04 de dezembro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira  
Secretário municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 8add01c7b7a6f07a1b48a4ebb138ec4e

#### PORTEIRA Nº 89 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTEIRA nº 89 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação da Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença prêmio da servidora, **Ana Amélia da Silva Bezerra**, CPF nº 475.259.403-04, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 5000032-1, a por 03(três) meses, conforme parecer favorável em consonância com o art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão).

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: 09 de dezembro de 2025 a 09 de março de 2026.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina (MA), 04 de setembro de 2025.

**SANDRA REGINA DOS SANTOS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 004/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 819611603fb3a1f7ae38823ff09a7f73

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 - SEMAFIN

Ref. Contrato nº 064/2023 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.1124.001/2025 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato do Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem no município de Dom Pedro/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19. Data das assinaturas: 02 de dezembro de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Francisco Leonardo Franco de Carvalho, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS  
Código identificador: d13aa6c9781c2f75cf4a825cac125df

#### LEI Nº 11 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei nº 11 de 04 de Dezembro de 2025.



O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo I, da Lei Municipal n.º 14, de 29 de setembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de DOM PEDRO para o exercício de 2025, autoriza a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 85% (Oitenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 6º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, relativas a primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2025.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: ae23acf8a71ff928f38bdb48bcc215e1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025

**PORTARIA N° 091/SEMAFIN – 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado a servidora **DANIELE CRUZ DE SOUSA LOPES**, Matrícula nº 5101-2, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TA AO CONTRATO N° 064/2023**, que tem como objeto é a prorrogação da vigência do contrato de Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** com o período de vigência de: **19/12/2025 a 19/12/2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

*Ailton Mota dos Santos*  
**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal.



Código identificador: a4c6fab94ff8a463b3e705394d723249

## PORTRARIA Nº 091/SEMAFIN - 08 DE DEZEMBRO DE 2025

### PORTRARIA Nº 091/SEMAFIN - 08 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado a servidora DANIELE CRUZ DE SOUSA LOPES, Matrícula nº 5101-2, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TA AO CONTRATO Nº 064/2023**, que tem como objeto é a prorrogação da vigência do contrato de Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a SEMAFIN e a Empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA com o período de vigência de: 19/12/2025 a 19/12/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

Publicado por: GARDÉNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: 00e6e801fb34b023418c30f7e74da8e

## PORTRARIA Nº 226/2025/SEMED, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

### PORTRARIA Nº 226/2025/SEMED, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as

despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 258/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO nº. 019/2025, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 035/2025-SEMAFIN, através do **Processo Administrativo nº. 2025.0428.001/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de sonorização e vídeo, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.491.006/0001-59, com o período de vigência de: 25/11/2025 a 25/11/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyerres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2025 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: GARDÉNIA DA SILVA MATOS

Código identificador: 9113e1fe2fc76c31cf3dc97c0d523a4f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo Adm: Nº 006/2025/SEMUS

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo ambulância, zero km, tipo "A" para simples remoção, tipo pick-up 4x4, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais): LIZARD SERVIÇOS LTDA (30536715000124) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDO FALCAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDO FALCÃO (MA), segunda-feira, 8 de dezembro de 2025. RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: 50021cb5d4643f8a6bcf60c66b2eb6ee4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.111/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2025, Processo Administrativo n.º 00.111/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

